



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXII — 66.º DA REPÚBLICA — N. 17.566

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 1954

## GOVERNO FEDERAL

### PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

#### Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia

PORTARIA N. 211 — DE 16 DE MARÇO DE 1954

O SUPERINTENDENTE, usando da atribuição que lhe confere o art. 47, inciso I, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34.132, de 9 de outubro de 1953, e tendo em vista as determinações constantes do Decreto n. 35.142, de 4 de março do corrente ano, que regulou a aplicação dos recursos do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia,

#### RESOLVE:

mandar observar as seguintes normas, que deverão ser obedecidas sempre que a aplicação daqueles recursos deva ser feita por entidades administrativas de qualquer natureza, não subordinadas a esta Superintendência.

Art. 1.º Esta Superintendência, na forma da legislação em vigor, é a única entidade autorizada a fazer a distribuição de qualquer crédito orçamentário ou adicional, à conta dos recursos do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia.

Art. 2.º Esta Superintendência não fará a distribuição a que se refere o artigo anterior, senão mediante a assinatura de convênio relativo à aplicação do respectivo crédito.

Art. 3.º Do convênio a ser assinado deverão constar, além de outras que sejam aprovadas pelas partes interessadas, as seguintes cláusulas:

a) a entidade acordante se submeterá à orientação geral e à fiscalização técnica e contábil permanente desta Superintendência, exercida por seus órgãos próprios;

b) a entrega da importância do respectivo crédito será feita em parcelas, a serem discriminadas, e seus pagamentos ficarão sujeitos às disponibilidades deste órgão; a prestação de contas do primeiro suprimento não é indispensável para a entrega do segundo, mas o terceiro não poderá ser entregue sem que se ache liquidada e aprovada, por esta Superintendência, a prestação de contas do primeiro, e assim sucessivamente;

c) a entidade acordante se comprometerá a aceitar os critérios desta Superintendência, relativos à ordem de prioridade das obras e serviços convencionados.

Art. 4.º Antes da assinatura do convênio, a que alude o artigo 2.º, a entidade cooperante deverá encaminhar a esta Superintendência detalhado projeto para aplicação do crédito, contendo todas as especificações do serviço a executar, orçamento analítico da despesa a realizar, programas de trabalho e indicação expressa do prazo ou prazos de execução, assim como dos elementos técnicos de

que dispõe para a aplicação útil do crédito. Quando se tratar de obra ou serviço que, por sua natureza, deva ser previamente aprovado por autoridade administrativa não subordinada a esta Superintendência, deverá, também, ser feita a prova dessa aprovação.

Art. 5.º Esta Superintendência acompanhará, por seus órgãos próprios, a execução técnica e orçamentária do serviço, para se certificar de que o mesmo está se processando em conformidade com o planejamento aprovado.

Art. 6.º Os projetos, orçamentos, programas e especificações antes referidos deverão fazer parte integrante do convênio a ser assinado entre esta Superintendência e a entidade cooperante, razão por que a assinatura do convênio só poderá ocorrer depois de aprovação definitiva daqueles elementos.

Art. 7.º Esta Superintendência se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento das parcelas do crédito concedido, se verificar que a aplicação do mesmo não está se fazendo segundo os projetos, programas, especificações e orçamentos aprovados, sem prejuízo das consequências outras resultantes da infração.

Art. 8.º A comprovação das despesas far-se-á da seguinte maneira:

a) quando se tratar de remuneração de serviço técnico ou especializado, pela apresentação de fatura (recibo oficial);

b) quando se tratar de pagamento de material, permanente ou de consumo, também pela apresentação de fatura (recibo oficial), acompanhada do comprovante assinado pelo fornecedor, a não ser quando este comprovante contenha todos os elementos daquela, hipótese em que a comprovação poderá ser feita pela simples apresentação do comprovante, em duas vias;

c) quando se tratar de pagamento de pessoal, de qualquer natureza, exceção feita ao pessoal a que se refere a alínea a) deste artigo, pela apresentação das respectivas folhas de pagamento;

d) quando se tratar de pequenas despesas, de pronto pagamento, de valor até 30,00 (trinta cruzeiros); pela apresentação dos respectivos comprovantes, se houver, e, não havendo, de notas de despesas, sempre acompanhadas de relação em duas vias.

Art. 9.º A fatura, conhecida como "recibo oficial", deverá ser emitida em três vias, a primeira branca, a segunda rósea e a terceira azul, segundo modelo aprovado por esta Superintendência, dos quais constam os seguintes elementos:

n. 1 — local para lançamento da data e da assina-

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**

Governador :

General de Divisão **ALEXANDRE ZACARIAS**

DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. **ARTHUR CLAUDIO MELO**

Secretário de Finanças :

Dr. **JOSÉ JACINTO ABEN-ATHAR**

Secretário de Saúde Pública :

Dr. **EDWARD CATETE PINHEIRO**

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. **CLAUDIO LINS DE V. CHAVES**

Secretário de Educação e Cultura :

**JOSÉ CAVALCANTE FILHO**

Respondendo pelo expediente

Secretário de Produção :

Dr. **BENEDITO CAETÉ FERREIRA**

\*\*\*

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 16 horas, exceto nos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas. — As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

<b>IMPrensa OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ</b>	
<b>EXPEDIENTE</b>	
Rua do Una, 32 — Telefone, 3262	
<b>PEDRO DA SILVA SANTOS</b>	
Diretor Geral:	
Armando Braga Pereira	
Redator-chefe:	
Assinaturas	
Belém:	
Anual . . . . .	260,00
Semestral . . . . .	140,00
Número avulso . . . . .	1,00
Número atrasado, por ano . . . . .	1,50
Estados e Municípios:	
Anual . . . . .	300,00
Semestral . . . . .	150,00
Exterior:	
Anual . . . . .	400,00
Publicidade	
1 Página de contabilidade, por 1 vez . . . . .	600,00
Página, por 1 vez . . . . .	600,00
1/2 Página, por 1 vez . . . . .	300,00
Centímetros de colunas:	
Por vez . . . . .	6,00

dade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará. A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas. — A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas. — Excetuada as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época por seis meses ou um ano. — As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-

— Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial. — Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem. — O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

- n. 2 — local para assinatura do contador, a qual vale pela afirmação de que a despesa preencheu tôdas as formalidades exigidas e é, assim, o seu ato liberatório;
- n. 3 — local para identificação interna da entidade que emitir a fatura, a qual deve sempre obedecer à ordem numérica;
- n. 4 — local para a indicação do nome e domicílio do credor;
- n. 5 — local para minucioso histórico da operação realizada, seja aquisição de material ou prestação de serviço, com indicação, no primeiro caso, da quantidade, e emprêgo da nomenclatura própria; tratando-se de prestação de serviço, é necessário que a sua natureza seja claramente explicada, de modo que não permita dúvidas ou equívocos;
- n. 6 — coluna para lançamento dos preços unitários;
- n. 7 — coluna para lançamento dos totais parciais, equivalentes ao produto da multiplicação dos preços unitários pelas quantidades;
- n. 8 — local para lançamento da soma dos totais parciais;
- n. 9 — local para a declaração da importância total da fatura, por algarismos e por extenso;
- n. 10 — local para aposição dos selos de apresentação da conta (taxa fixa : Cr\$ 2,00 + educação e saúde), com a data e a assinatura do credor; no caso da fatura constar de mais de uma fôlha, em cada uma fôlha de continuação será aposto um selo de 82,00, com a data e a assinatura do credor;
- n. 11 — local para declaração do valor do selo apostado na 1a. via; nas fôlhas de continuação, quando houver, a declaração deverá abranger o valor do selo acrescido por fôlha; exemplo : 2a. fôlha, Cr\$ 5,50, 3a. fôlha, Cr\$ 7,50; 4a. fôlha, Cr\$ 9,50, e assim por diante;
- n. 12 — local para receber a liberação do tesoureiro, isto é, a aprovação da feitura da fatura e de sua selagem, para posterior pagamento;
- n. 13 — para utilização, no caso de o credor ser representado por procurador habilitado;
- n. 14 — data e assinatura do tesoureiro, relativas ao ato do pagamento da fatura;
- n. 15 — local para a declaração de recebimento: "Recebi (emos) da ..... (entidade à conta do Fundo de Valorização), a importância de Cr\$ ..... (por extenso), valor da presente conta";
- n. 16 — local para aposição dos selos correspondentes à importância do recibo, segundo a tabela vigente, os quais receberão a data e a assinatura do credor;
- n. 17 — local para declaração da importância dos selos apostos, a qual declaração deverá constar em tôdas as vias da fatura; no caso de isenção, mencionar o dispositivo legal respectivo;
- n. 18 — local para a classificação da verba pela qual corre a despesa, com as características adequadas a cada caso; quando se tratar de despesa que deva correr pelo Plano de Emergência, como tal apenas entendido, para este fim, aquele que foi elaborado pela Comissão de Planejamento, a verba, consignação, sub-consignação, inciso, item e alínea serão im-

- táveis, variando, apenas, o título e a letra, próprios da dotação e aplicação do numerário;
- n. 19 — local para preenchimento pelo almoxarife (data e assinatura), apenas quando se tratar de despesa de material;
- n. 20 — local para preenchimento pelo almoxarife (data e assinatura), para desembaraço do material permanente;
- n. 21 — local para data e assinatura do diretor da repartição ou serviço, ou pessoa que suas vezes fizer, da entidade à conta do Fundo, para liberação da fatura e seu subsequente pagamento, apenas quando se tratar de serviços profissionais, técnicos, ou de natureza equivalente;
- n. 22 — local para declaração da maneira legal pela qual foi feita a aquisição do material (artigo 14, parágrafos do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34.132, de 9-10-53, e Código de Contabilidade Pública), para preenchimento apenas quando se tratar de pagamento de material;
- n. 23 — local para utilização somente quando o pagamento fôr efetuado por cheque; depois de atendidas as especificações solicitadas, o tesoureiro o encerrará, com a data e sua assinatura.

Art. 10. Das três vias da fatura, a primeira e a segunda deverão acompanhar os comprovantes originais da despesa, salvo quando estes comprovantes contiverem todos os requisitos daquela, hipótese em que a comprovação ter-se-á como feita pela simples apresentação daqueles originais; a terceira via, azul, ficará em poder da entidade que prestar contas.

Art. 11. Deverão ser confeccionadas faturas distintas para material permanente e para material de consumo; respeitada esta recomendação, poderão materiais diversos vir relacionados na mesma fatura.

Art. 12. As notas de despesa a que se refere a alínea d), do art. 8.º, destinadas à comprovação das despesas de valor inferior a Cr\$ 30,00, assim como os comprovantes das mesmas, quando houver, deverão conter os seguintes requisitos:

- 1.º — denominação da entidade (repartição, serviço, autarquia, entidade de economia mista, órgão autônomo, etc.);
- 2.º — estado e cidade;
- 3.º — data;
- 4.º — número de ordem (1, 2, 3, etc.);
- 5.º — histórico (especificação do serviço, ou material adquirido);
- 6.º — preço unitário de cada material;
- 7.º — total;
- 8.º — total por extenso;
- 9.º — total em algarismos;
- 10.º — assinatura do tesoureiro;
- 11.º — visto do responsável pela entidade (diretor, chefe, presidente, etc.);
- 12.º — visto do encarregado, contador, ou chefe de serviço;
- 13.º — empenho.

Art. 13. As despesas de aquisição de material permanente, ainda que de valor inferior a Cr\$ 30,00, serão sempre comprovadas pela fatura, ou recibo oficial.

Art. 14. As fôlhas de pagamento do pessoal serão sempre confeccionadas em três vias, das quais as duas primeiras acompanharão a prestação de contas e a terceira ficará em poder da entidade que a apresenta, e deverão conter os seguintes requisitos:

- 1) — nome dos empregados;
- 2) — classificação dos diversos abonos, que consti-

tuem o total bruto devido a cada empregado, em colunas distintas;

- 3) — classificação dos descontos a que estiver sujeito cada empregado, assim como do montante do pagamento líquido, em colunas distintas;
- 4) — classificação da despesa, com indicação do exercício, dotações recebidas e importâncias correspondentes às mesmas, assim como a indicação do total da fôlha, em algarismos e por extenso, além de outras notas que sejam necessárias ao bom e fácil pagamento de cada empregado;
- 5) — data e assinatura do empregado que as tiver confeccionado, "visto" das seções competentes e ordem de pagamento do responsável pela entidade;
- 6) — coluna própria para a declaração de quitação dos empregados;
- 7) — declaração de que foram conferidas pelo órgão ao qual incumba recebê-las e aceitá-las para pagamento.

Art. 15. A aquisição de material deverá ser feita mediante concorrência pública, quando o valor da compra fôr superior a Cr\$ 500.000,00, ou mediante concorrência administrativa, quando esse valor fôr igual ou superior a Cr\$ 100.000,00 e inferior a Cr\$ 500.000,00, e mediante tomada de preços, quando inferior a Cr\$ 100.000,00.

Art. 16. A prestação de contas das importâncias recebidas, sem prejuízo do disposto no art. 3.º — b, deverá ser feita até 120 dias após o recebimento, ou até a data que constar do convênio assinado. Se, esgotado o prazo, não forem as contas apresentadas dentro dos 30 dias subsequentes, esta Superintendência terá a entidade como em **alcance** pelas importâncias recebidas e promoverá a anulação da escrituração da despesa e às providências administrativas ou judiciais cabíveis para a restituição das mesmas.

Art. 17. A verificação dos prazos, para efeito do disposto no artigo anterior, será feita simplesmente à vista das anotações do livro de registro cronológico do vencimento dos prazos para prestação de contas, existente no Setor de Contabilidade desta Superintendência.

Art. 18. Esta Superintendência, a seu critério, poderá determinar datas especiais para as prestações de contas, levando em consideração a natureza da obra, distâncias, meios de locomoção e de transporte, quando, por qualquer dessas circunstâncias, devam exceder o exercício financeiro.

Art. 19. Ressalvada a hipótese do artigo anterior, a prestação de contas das importâncias recebidas em um exercício deverá ser feita, no máximo, até o último dia do mês de fevereiro do ano seguinte, até quando, também, deverá ser enviado a esta Superintendência circunstanciado e minucioso relatório das atividades realizadas e observações delas decorrentes.

Art. 20. Independentemente de estipulação contratual, esta Superintendência se reserva a faculdade de exigir contas das entidades total ou parcialmente financiadas à conta do Fundo de Valorização, a quando da substituição de seu responsável, ou responsáveis, ou quando, por qualquer motivo, julgue que assim deva proceder, sem que seja compelida a indicar razões para fazê-lo.

Art. 21. Os documentos das prestações de contas, numerados e organizados em ordem cronológica, deverão ser relacionados em três (3) vias, das quais as duas (2) primeiras, delas acompanhadas, deverão ser enviadas a esta Superintendência.

Art. 22. Quando a entidade que houver sido contemplada com recursos do Fundo de Valorização possuir serviço contábil organizado, que atenda aos requisitos da organização desta Superintendência, a comprovação das despesas poderá ser feita com seus próprios formulários.

Quando estes formulários não atenderem às exigências, deverão ser adotados os desta Superintendência, cujos modelos serão fornecidos aos interessados, com as respectivas instruções.

Art. 23. Do contrato que venha a ser assinado entre esta Superintendência e a entidade cooperante constará a fixação do limite das despesas de caráter administrativo para a aplicação dos recursos recebidos.

Publique-se e cumpra-se.

Belém, 17 de fevereiro de 1954.

(a) Arthur Cezar Ferreira Reis  
Superintendente

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1434 — DE 16 DE MARÇO DE 1954

Abre o crédito especial de Cr\$ 28.880,90 em favor da firma Portuense Ferragens S. A., desta praça.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e nos termos da Lei n. 744, de 24/12/53, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 17.500, de 27/12/53,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de vinte e oito mil oitocentos e oitenta cruzeiros (Cr\$ 28.880,90) em favor da firma Portuense Ferragens S. A., desta praça, para pagamento de fornecimentos feitos ao Estado, no exercício de 1951.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 16 de março de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO  
Governador do Estado  
José Jacinto Aben-Athar  
Secretário de Estado de Economia e Finanças

DECRETO N. 1435 — DE 16 DE MARÇO DE 1954

Abre o crédito especial de Cr\$ 62.161,00 em favor da firma Estância Brasil Ltda.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e nos termos da Lei n. 714, de 27/11/53, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 17.478, de 29/11/53,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de sessenta e dois mil cento e sessenta e um cruzeiros (Cr\$ 62.161,00) em favor da firma Estância Brasil Ltda., desta praça, para pagamento de materiais para construção que forneceu ao Matadouro do Maguari, no exercício de 1951.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 16 de março de 1954.

RIAS DE ASSUMPCÃO,  
Governador do Estado  
José Jacinto Aben-Athar  
Secretário de Estado de Economia e Finanças

DECRETO N. 1436 — DE 16 DE MARÇO DE 1954

Abre o crédito especial de Cr\$ 100.000,00 destinado a auxiliar a construção da Casa do Estudante do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e nos termos da Lei n. 730, de 18/12/53, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 17.496, de 22/12/53,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) destinado a auxiliar a construção da Casa do Estudante do Pará.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 16 de março de 1954.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO  
Governador do Estado  
José Jacinto Aben-Athar  
Secretário de Estado de Economia e Finanças

DECRETO N. 1437 — DE 16 DE MARÇO DE 1954

Abre o crédito especial de Cr\$ 108.000,00 para o pagamento de auxílios concedidos às firmas proprietárias dos Hotéis "Farol", "Chapéu Virado" e "Atlântico".

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e nos termos da Lei n. 674, de 22/10/53, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 17.447, de 23/10/53,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de cento e oito mil cruzeiros (Cr\$ 108.000,00) destinado ao pagamento dos auxílios concedidos às firmas proprietárias dos Hotéis "Farol" e "Chapéu Virado", da Vila do Mosqueiro e "Atlântico", da cidade de Salinópolis, da importância de trinta e seis mil cruzeiros (Cr\$ 36.000,00) anuais, a cada uma, os quais deverão ser pagos mensalmente, em duodécimos.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 16 de março de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO  
Governador do Estado  
José Jacinto Aben-Athar  
Secretário de Estado de Economia e Finanças

DECRETO N. 1438 — DE 16 DE MARÇO DE 1954

Abre o crédito especial de Cr\$ 27.848,90 em favor de Catarina Corrêa de Miranda.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e nos termos da Lei n. 743, de 24/12/53, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 17.500, de 27/12/53,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de vinte e sete mil oitocentos e quarenta e oito cruzeiros e noventa centavos (Cr\$ 27.848,90) em favor de Catarina Corrêa de Miranda, para pagamento dos fornecimentos feitos ao Estado, em 1926, pela firma Corrêa de Miranda & Cia., inscritos na Dívida Pública do Estado do Pará, na conta "Exercícios Findos".

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 16 de março de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO  
Governador do Estado  
José Jacinto Aben-Athar  
Secretário de Estado de Economia e Finanças

DECRETO N. 1439 — DE 16 DE MARÇO DE 1954

Abre o crédito especial de Cr\$ 2.100,00 em favor de Odaléa de Sousa Rodrigues.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e nos termos da Lei n. 690, de 5/11/53, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 17.463, de 12/11/53,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de dois mil e cem cruzeiros (Cr\$ 2.100,00) em favor de Odaléa de Sousa Rodrigues, para pagamento de férias relativas ao ano letivo de 1947, como Professora do grupo escolar de Abaetetuba.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 16 de março de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO  
Governador do Estado  
José Jacinto Aben-Athar  
Secretário de Estado de Economia e Finanças

vas ao ano letivo de 1947, como Professora do grupo escolar de Abaetetuba.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 16 de março de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO  
Governador do Estado  
José Jacinto Aben-Athar  
Secretário de Estado de Economia e Finanças

DECRETO N. 1440 — DE 16 DE MARÇO DE 1954

Abre o crédito especial de Cr\$ 400,00 em favor de Inah dos Santos Pinto.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e nos termos da Lei n. 605, de 27/5/53, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 17.327, de 28/5/53,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 400,00) em favor de Inah dos Santos Pinto, para pagamento dos seus vencimentos como Professora de Escola Isolada, padrão "B", referente a dezembro de 1951.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 16 de março de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO  
Governador do Estado  
José Jacinto Aben-Athar  
Secretário de Estado de Economia e Finanças

PORTARIA N. 35 — DE 11 DE MARÇO DE 1954

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Por disposição da Superintendência do Serviço de Profilaxia da Lepra, o Dr. Diniz Oeiras Botelho, ocupante efetivo do cargo de Médico Sanitarista, classe R, do Quadro Único, lotado na Divisão Técnica da Secretaria de Saúde Pública, sem ônus para o Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO  
Governador do Estado

PORTARIA N. 36 — DE 11 DE MARÇO DE 1954

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e em atendimento à solicitação feita pelo Chefe do Serviço de Inseminação Artificial em Marajó, por Ofício n. 49 de 30 de novembro de 1953,

RESOLVE:

Por disposição do Serviço de Inseminação Artificial, sem ônus para o Estado, Olavo Feio Costa, ocupante efetivo do cargo de Veterinário, padrão Q, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Saúde Pública (Serviço de Higiene e Alimentação).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO  
Governador do Estado

PORTARIA N. 37 — DE 11 DE MARÇO DE 1954

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Autorizar Olívia Amorim MacCulloch, ocupante efetiva, do cargo de Estatística, classe M, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Estatística, a fazer um estágio no Serviço de Estatística da Produção do Ministério da Agricultura, instalado na Capital Federal no período de 2 de janeiro a 15 de abril do corrente ano, sem prejuízo dos seus vencimentos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO  
Governador do Estado

PORTARIA N. 38 — DE 11 DE MARÇO DE 1954

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, até 31 de dezembro do corrente ano, Eunice Maria Figueiredo, ocupante efetiva do cargo de Auxiliar de Escritório, classe E, do Quadro Único, lotado na Mesa de Rendas de Santarém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO  
Governador do Estado

PORTARIA N. 39 — DE 11 DE MARÇO DE 1954

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar Raymunda Diva da Silveira Costa ocupante do cargo de Dactilógrafo, padrão H, do Quadro Único, lotado na "Imprensa Oficial", para exercer as funções de Escriturário, classe H, do mesmo Quadro e lotado na mesma "Imprensa Oficial".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO  
Governador do Estado

PORTARIA N. 40 — DE 15 DE MARÇO DE 1954

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo n. 0715-Of.-SIJ,

RESOLVE:

Designar o agrônomo Benedito Caeté Ferreira, secretário de Estado de Produção, para representar o Governo do Estado, no conclave que se realizará na Capital da República, organizado pela Companhia Nacional de Seguro Agrícola para debater questões relativas à implantação do seguro agrícola no país.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO  
Governador do Estado

PORTARIA N. 41 — DE 15 DE MARÇO DE 1954

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar voier aos seus respectivos cargos os funcionários Olavo de Sousa Rocha, Raimundo de Sena Maués, Aurelino Sousa dos Santos, Rosa Motta Canindé e Stael Célia Teixeira Brasil, que pelas Portarias ns. 2, 3, 4, 5 e 6 de S. Excia. o Sr. General Governador, datadas de 5 de janeiro do corrente ano, e publicadas no DIÁRIO OFICIAL de 8/1/54, foram designados para responder pelas funções de Chefe de Gabinete, Diretor de Expediente, Oficial de Gabinete, Oficial Administrativo e Auxiliar de Escrita, respectivamente, em consequência do impedimento do titular Flávio Guy da Silva Moreira.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO  
Governador do Estado

PORTARIA N. 42 — DE 15 DE MARÇO DE 1954

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo n. 0645/54/Of.-SIJ,

RESOLVE:

Nomear Augusto Gonçalves da Silva Neno para exercer a função de Presidente do Conselho Escolar do Município da Vigia, ficando dispensado, a pedido, o atual titular Dr. Olavo Guimarães Nunes, e, assim, alterada a Portaria n. 119, de 18 de julho de 1953, sobre o mesmo assunto, que, entretanto continua em vigor.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO  
Governador do Estado

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1954. Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 8 DE MARÇO DE 1954

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 1.º, da Lei n. 64, de 28 de outubro de 1948, seis (6) meses de licença, correspondente ao decênio de 24/6/35 a 24/6/45, a Pedro Maria Caldeira, chefe do Expediente — padrão R, do Quadro Único, lotado na Corregedoria do Departamento Estadual de Segurança Pública, ressalvadas as disposições do art. 6.º, da mesma lei e dos arts. 9.º e 10.º do Decreto n. 368, de 30/11/48.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de março de 1954. Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO Governador do Estado

Artur Claudio Melo, Secretário de Estado de Interior e Justiça

DECRETO DE 12 DE MARÇO DE 1954

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Graciano Francisco de Sousa para exercer o cargo, em comissão, que se acha vago, de Comissário de Polícia na vila de Joanes, Município de Soure.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de março de 1954. Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO Governador do Estado

Artur Claudio Melo, Secretário de Estado de Interior e Justiça

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1954

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 191, item II, da Constituição Federal, Joaquim Morbis Bitencourt, no cargo de Servente, classe D, do Quadro Único, lotado no Fórum, percebendo, nessa situação, os proventos integrais do cargo, ou seja, Cr\$ 8.400,00 anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de janeiro de 1954. Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO Governador do Estado

Artur Claudio Melo, Secretário de Estado de Interior e Justiça

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1954

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Flávio Guy da Silva Moreira, chefe do Gabinete do Governador seis (6) meses de licença, em prorrogação, para tratar de interesses particulares, a contar de 29 de janeiro a 28 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1954. Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO Governador do Estado

Artur Claudio Melo, Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1954

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea a), da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Francisco Severino Duarte, para exercer, em substituição, o cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, do Gabinete do Governador, durante o impedimento de Flávio Guy da Silva Moreira, que se encontra licenciado para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1954. Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO Governador do Estado

Artur Claudio Melo, Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1954

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maximino Melo Pereira para exercer, internamente, o cargo, que se acha vago, de Contador e Partidor Judicial da Comarca de Castanhal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1954. Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO Governador do Estado

Artur Claudio Melo, Secretário de Estado de Interior e Justiça

070 — Luiz Tiago de Lucena, soldado da P. M., solicita licença especial — Baixe-se o ato.

0111 — Irineu Freire do Amaral, guarda civil, solicitando contagem de tempo — Arquive-se. Em 12/3/54

Petições: 0158 — Antonio Pereira de Barros, 2.º Suplente de Juiz da Comarca de Cametá, em Tucuruí, pedindo exoneração das respectivas funções — Como pede. Carta: Em 12/3/54

21-A, de Raimundo Corrêa da Conceição, guarda civil, solicitando transferência para outra repartição do Estado — A consideração do Exmo. Sr. Gal. Governador com o esclarecimento de que o requerente não mais pertence à guarda civil. Em 13/3/54

Ofícios: S/n, da Delegacia Estadual de Trânsito, anexo o contrato de Augusto de Castro Viana, para sinalheiro de 2.ª classe — Ao D. P., para parecer.

S/n, da Delegacia Estadual de Trânsito, anexo o contrato de José Martins da Paixão, para sinalheiro de 2.ª classe — Ao D. P., para parecer.

S/n, da Delegacia Estadual de Trânsito, anexo o contrato de Cecilio Bezerra de Lima, para sinalheiro — Ao D. P., para parecer.

S/n, da Delegacia Estadual de Trânsito, anexo o contrato de Waldemar Lira, para sinalheiro — Ao D. P., para parecer.

S/n, da Delegacia Estadual de Trânsito, anexo o contrato de Francisco Pereira da Silva, para sinalheiro — Ao D. P., para parecer.

S/n, da Delegacia Estadual de Trânsito, anexo o contrato de Francisco Monteiro da Silva, para sinalheiro — Ao D. P., para parecer.

S/n, da Delegacia Estadual de Trânsito, anexo o contrato de José Rodrigues Marques, para sinalheiro — Ao D. P., para parecer.

S/n, da Delegacia Estadual de Trânsito, anexo o contrato de José dos Santos Pereira, sinalheiro — Ao D. P., para parecer.

S/n, da Delegacia Estadual de Trânsito, anexo o contrato de Pedro Raimundo Rodrigues, para sinalheiro — Ao D. P., para parecer.

S/n, da Delegacia Estadual de Trânsito, anexo o contrato de Raimundo de Sousa Mendes, para sinalheiro — Ao D. P., para parecer.

S/n, da Delegacia Estadual de Trânsito, anexo o contrato de Antonio de Sousa Rolim, para sinalheiro — Ao D. P., para parecer.

S/n, da Delegacia Estadual de Trânsito, anexo o contrato de José Pedro de Alfaia, para sinalheiro — Ao D. P., para parecer. Em 11/3/54

N. 24, da Junta Comercial, remetendo o formulário para planejamento da despesa, em relação à proposta do Orçamento do Estado, para o ano de 1955 — Encaminhe-se à Secretaria de Finanças.

N. 15, do Conselho Penitenciário, remessa do formulário para planejamento da despesa, para o ano de 1955 — Encaminhe-se à Secretaria de Finanças.

N. 62, do Presídio São José, remessa do formulário — Encaminhe-se à Secretaria de Finanças. Em 13/3/54

S/n, da Delegacia Estadual de Trânsito, anexo o contrato de Miguel Cassiano dos Santos, para sinalheiro de 2.ª classe — Ao D. P., para parecer. Em 15/3/54

S/n, da Prefeitura Municipal de Chaves, solicitando a entrega do saldo da conta de créditos, a) A informação da Contadoria, dando um saldo credor de Cr\$ 14.683,80, em 28/2/54, está em desacordo com a informação prestada pela mesma no processo em que a Prefeitura de Chaves solicita pagamento da importância de Cr\$ 2.502,00 à Livraria Contemporânea, na qual o saldo indicado é de Cr\$ 17.165,80 (proc. 0767), na mesma data de 28/2/54; é evidente que, na informação deste expedi-

ente, a Contadoria abateu, por sua conta, a quantia a ser paga à Livraria Contemporânea, mas não devia nem podia fazê-lo, de vez que esta Secretaria ainda não havia autorizado tal pagamento. Assim verifica-se que o abatimento da quantia de Cr\$ 2.502,00 no saldo do réditto da Prefeitura de Chaves foi processado precipitada e indevidamente pela Contadoria — Ao D. A. M., para chamar a atenção do funcionário responsável; b) Autorizo a entrega do saldo requerido pela Prefeitura de Chaves.

S/n, da Prefeitura Municipal de Chaves, licitando o pagamento de Cr\$ 2.502,00, à Livraria Contemporânea, referente ao fornecimento de material — Autorizo o pagamento.

S/n, da Prefeitura Municipal de Salinópolis, solicitando a entrega de número, por conta dos réditos — Entregue-se o saldo realmente existente.

S/n, da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, solicitando o pagamento à Companhia Boavista de Seguros da Importância de Cr\$ 3.000,00 — Autorizo o pagamento.

N. 15, da Prefeitura Municipal de Castanhal, solicitado o internamento do menor Antonio Ferreira da Cunha, no Educandário Monteiro Lobato — Interne-se o menor. Comunique-se o deferimento ao Prefeito de Castanhal.

S/n, da Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas, solicitando a entrega de número por conta do saldo de réditos — Pague-se, uma vez apresentada a conta referida no requerimento.

N. 43, da Procuradoria Geral do Estado, remetendo um acerto do Oficial do Registro Civil de São Caetano de Odivelas, referente ao adjunto de Promotor local — A consideração do Chefe do Governo.

N. 196, do Departamento do Pessoal, encaminhando cópias de contratos oriundos da Secretaria de Saúde Pública, de Francisco Machado de Lima, Ivone Pereira Gobtsch dos Santos, Abelar dos Santos, Rubens de Aguiar Freire, Padre Cornélio Cuppen, Cosmo Fragoza da Silva, José Spinelli, Lucio de Macedo Kzani, Otávio Santos, Reinaldo Gonçalves da Cruz e Luiz Gomes da Silva — Encaminhe-se ao Tribunal de Contas.

N. 63, do Departamento Estadual de Segurança Pública, remetendo o processo que tem por base o recurso do Dr. Jaime Benites, 2.º Delegado-Auxiliar, sobre o pedido de pagamento de gratificações a que se julga com direito — Ao exame e parecer do Departamento do Pessoal.

Ns. 150 e 02251, do Consulado da República da Alemanha, em Recife, sobre a devolução dos arquivos do antigo consulado alemão deste Estado — Oficie-se ao cônsul alemão, em Recife, comunicando a decisão do Governo do Estado a fazer ao mesmo a entrega do arquivo do antigo consulado alemão, nesta capital, na presença de um representante do D. E. S. P.

N. 189, do Departamento do Pessoal, remetendo cópias de contratos oriundos da Secretaria de Saúde Pública, de Alexandre Barros dos Santos, Canuto de Figueiredo Brandão, Carmen Valente da Silva, Dagoberto Raimundo de Barros, Zulmira Figueira da Silva, Zacarias Figueira da Rosa, Sebastião da Paz Platilha, Orlando Macêdo Andrade, Maria Silva Costa, Maria da Luz Duarte Valente, Maria Raimunda Costa, Maria Beatriz Marinho de Sousa e Henry Checralla Kayath — Encaminhe-se ao Tribunal de Contas.

N. 190, do Departamento do Pessoal, remetendo cópias de contratos feitos na Guarda Civil de José Jesus Carlos da Silva, Biano de Oliveira Reis, Paulino Feirreira da Silva, Osmarino da Silva, Argemiro de Sousa Godinho, Nicolau Melo da Cruz, Hilário Silvestre Paiva, Alirio Monteiro de Sousa, Antonio Arcanjo da Costa, Daniel Luiz Soares, Sebastião Neris de Lima, Domingos Miris de Sousa, Benedito Macêdo Cordovil, Antonio Ferreira da Silva e Jair Santos Lima — Encami-

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETARIO

Despacho proferido pelo Exmo. Sr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 4/3/54

Ofícios: S/n, do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo o contrato de Elza de Noronha Sales, para o cargo de Escriuturária — Aprovo. Em 12/3/54

Ofícios: N. 47, da Polícia Militar, solicitando reparo no prédio do Batalhão de Infantaria — A S. O. T. V., com solicitação de ser orçada a obra.

S/n, do Juízo de Direito da Comarca de Ponta de Pedras, solicitando providências — Ao D. E. S. P., para solicitar urgentes informações ao Delegado referido.

S/n, do Juiz de Direito de Monte Alegre, remessa de autos sobre uma representação do 1.º Juiz Suplente de Prainha Osvaldo Lima Urbano da Fonseca, contra o Delegado de Polícia local — Ao D. E. S. P., para recomendar expressamente ao Delegado de Polícia de Monte Alegre que não

permita a saída de presos da Delegacia.

Em 13/3/54 N. 62, do Departamento Estadual de Segurança Pública, encaminhando o pedido de aposentadoria de guarda João Fraim Neves — Ao exame e parecer do Departamento do Pessoal.

N. 16, da Delegacia de Polícia de Igarapé-Açu, prestando informações a respeito de uma ocorrência verificada naquela cidade — Não constam deste expediente o laudo do exame de corpo de delito e o depoimento da vítima, pecas essas referidas no despacho do titular da D. A. S. I., de fls. 2-v. Volte ao D. E. S. P., para juntar. Em 12/3/54

Petições: 018 — Mario da Luz Brito, presidente do Yolanda Celotex Clube, solicitando permissão para o funcionamento de jogos de salão em sua sede social — Nos termos do parecer da Corregedoria e em face do art. 1.º dos Estatutos do Clube requerente não autorizar a prática de jogos de salão, indefiro o pedido.

069 — José dos Santos Siqueira, cabo da P. M., solicita licença especial — Baixe-se o ato.

nhe-se ao Tribunal de Contas.  
— N. 212, do Departamento do Pessoal, remetendo cópias de decretos e uma cópia das aposentadorias dos seguintes serventurários: Joaquim Morais Bittencourt, José de Lima Paraguassú e Manoel Ludgero de Sousa — Remeta-se ao Tribunal de Contas.  
Em 9/3/54

N. 54, da Importadora de Ferragens S.A., sobre a aquisição por parte do Governo de dois Jeeps, seis motocicletas e um carro guincho, destinados à Delegacia de Trânsito — Junte-se ao expediente.  
— N. 49, da Imprensa Oficial, remetendo o relatório das atividades durante o ano de 1953 — Ao dossier.

N. 107, do Departamento Estadual de Segurança Pública — Cliente — Arquite-se.  
Em 11/3/54

N. 773, do Departamento Estadual de Segurança Pública, informando sobre a Hospedaria de Imigrantes — Encaminhe-se à Secretaria de Obras.

N. 9, da Prefeitura Municipal de Castanhal, solicitando nomeação para o cargo de Contador e Partidor o Sr. Maximino Melo Pereira — Baixe-se o ato.

N. 108, da Inspeção da Guarda Civil, sobre o guarda Moacir Fernandes da Silva — A Secretaria de Finanças, para cumprimento do despacho governamental, que é o seguinte: Atendimento, conforme sugere a S. F., sem que isso constitua motivo para novo pedido.

N. 145, da Prefeitura Municipal de Guamá, solicitando a entrega do saldo dos réditos — Autorizo a entrega do saldo.  
Em 9/3/54

Telegramas:  
N. 35, de João Guimarães, Prefeito de Boa Vista, anexo o telegrama n. 45, de Jorge Barbosa, Ferreira, Delegado de Polícia, of. SN/0722, da referida Delegacia, no mesmo Município, prestando informações sobre ocorrências ali verificadas — Em face da informação, arquive-se.  
Em 12/3/54

Ofícios:  
N. 194, do Departamento do

Pessoal, remetendo o decreto de nomeação de Orivaldo de Sousa Coutinho — Faça-se o expediente.

N. 61, do Presídio São José, anexo o of. 36/0468, do mesmo, referente ao Sr. José Maurício de Macedo, pedreiro — Encaminhe-se à Secretaria de Finanças, a cujo titular solicito mandar, pela doação da tabela n. 104, do vigente orçamento, empenhar a quantia mensal de Cr\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros), a ser entregue ao Diretor do Presídio São José, que da mesma prestará contas mensalmente.

N. 140, do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, no Rio de Janeiro, sobre verbas para a construção de escolas rurais e grupos escolares, neste Estado — grupo ciente do presente expediente, com referência à liberação das quotas para construção de escolas rurais e grupos escolares e autorizo o D. A. M. a oficial ao I. N. E. P. concordando com a solução alvitrada pelo mesmo no ofício n. 140.

N. 66, do Departamento Estadual de Segurança Pública, apresentando o Sr. Orivaldo de Sousa Coutinho, escrivão, lotado no D. E. A. Ciente. Arquive-se.

Boletins:  
Em 27/2/54  
N. 46, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 26/2/54 — Ciente. Arquive-se.

N. 48, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 28/2/54 — Ciente. Arquive-se.

N. 49, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 4/3/54 — Ciente. Arquive-se.

N. 50, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 5/3/54 — Ciente. Arquive-se.

N. 51, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 6/3/54 — Ciente. Arquive-se.

N. 52, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 7/3/54 — Ciente. Arquive-se.

Memorandum do Corpo Municipal de Bombeiros, remetendo relação de praças — Ao D. C. para empenhar e depois ao D. L. para pagar.

Ofício da Secretaria de Saúde Pública, solicitando pagamento para a Livraria Agência Martins — Ao D. D. para processar o pagamento em termos.

Petição de Inácia Júlia da Silva Moura, requerendo restituição de Montepio — Ao D. D. para informar.

Petição de Raimunda Ribeiro de Lima, solicitando pensão de montepio — Ao D. D. para informar.

Ofício da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Aéreos Tele Comunicações, — volte à Procuradoria Fiscal na forma de seu pedido de 13/3/54.

Ofício da Imprensa Oficial, solicitando entrega de numerário — Ao D. D. para processar o pagamento em termos.

Ofício do Departamento do Material, encaminhando contas da firma G. Pina — Ao D. D. para processar o pagamento em termos.

Ofício da Secretaria de Educação e Cultura, solicitando empenho de Cr\$ 30.000,00, para concertos e serviços no edifício do grupo Escolar "Professora Anésia" — Ao D. D. para processar o pagamento em termos.

Petição de Aurea Cardoso Gaia, solicitando pensão de montepio — Ao Conselho de Fazenda.

Petição de Ana Cardoso de Sá Pereira, solicitando pensão e montepio — Ao Conselho de Fazenda.

Ofício da Secretaria de Educação e Cultura, solicitando prestação de contas a favor do Inspeção Escolar Sr. Expedito Pinheiro da Silva — Estando satisfeita a providência do pedido pelo D. C. sob data de 18/2/54, volte àquele órgão para empenho na data despesa.

Ofício da Secretaria de Educação e Cultura, solicitando pagamento de diárias — Arquive-se.

Ofício da Coletoria Estadual em Almeirim, encaminhando empenho de Cr\$ 10.000,00 — Encaminhe-se o empenho à Coletoria do Estado em Almeirim.

Processo de Prestação de Contas, da Superintendência da Fiscalização do Estado, referente aos duodécimos de janeiro e fevereiro de 1954 — Ao D. C. para exame e pronunciamento.

Ofício do Tribunal de Contas, fazendo comunicação, sobre a firma Industrial Arrozaria Ltda. para a restituição da quantia de Cr\$ 600,00, pago a mais no despacho de exportação n. 15.790 de 25-12-52 — Ao D. D. para processar o pagamento em termos.

Ofício da Secretaria de Educação e Cultura, encaminhando recibo de aluguel de casa — Ao D. D. para informar.

Ofício de Manoel P. de Oliveira, juiz de direito de Maranhá, solicitando alvará de licença para venda de um terreno — Aguarda-se a resposta ao ofício desta Secretaria.

Petição de Jonas Cardoso de Brito, solicitando pagamento de crédito inscrito na conta Exercícios Findos — Retorne ao D. C. para a providência de abertura de crédito especial na forma regular.

Ofício da Inspeção da Guarda Civil, solicitando entrega de numerário — Arquive-se.

Ofício do Departamento Estadual de Águas, solicitando duodécimo do mês de março — Ao D. D. para processar o pagamento em termos.

Ofício do Departamento Estadual de Águas, fazendo comunicação e encarece providências referente a Serviços Diversos — De acordo com a informação supra, retorne ao D. C. para a providência de abertura de crédito suplementar na forma regular.

Ofício da Imprensa Oficial,

encaminhando relatório — De acordo com a parecer retro e supra, retorne ao D. D. para a providência de abertura de crédito suplementar na forma regular.

Ofício da Prefeitura Municipal de Belém, apresentando o funcionário João Cavalcante de Lima — Retorne ao D. C. para informar se a conta da Prefeitura Municipal de Belém, apresenta saldo credor ou devedor, e qual o respectivo montante.

Petição de Laura Carneiro da Silva, solicitando restituição de montepio — Ao D. D., para informar.

Ofício do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Ciente, agradeça-se e arquive-se.

Procurações, — Nair Bentes Ribeiro, Arlinda Martires Pantoja, Rosa R. Sousa Almeida — Averbem-se no D. D.

Títulos, — Cândido Passos da Silva, Wilson Gonçalves Chaves e Orivaldo de Sousa Coutinho.

Processos em que são interessados o Governo do Estado, Lenita Feio, Secretaria de Estado e Produção — Ao D. D., para processar o pagamento em termos.

DEPARTAMENTO DE DESPESAS

SALDO do dia 16 de março de 1954	1.646.434,80
Renda do dia 17 de março de 1954	569.114,00
Retirado do Banco	1.000.000,00
	1.569.114,00
SOMA	3.215.548,80
Pagamentos efetuados no dia 17 de março de 1954	1.401.285,80
SALDO para o dia 18/3/54	1.814.263,00
DEMONSTRAÇÃO DO SALDO Em dinheiro	1.650.476,50
Em documentos	163.786,50
TOTAL	1.814.263,00

Belém (Pará), 17 de março de 1954. — (aa) A. Nunes, tesoureiro — João Bentes, diretor do D. D.

PAGAMENTOS

O Departamento de Despesa S. E. F., pagará no dia 18 de março de 1954, das 8 às 11 horas, o seguinte:

Pessoal Fixo e Variável:  
Professoras do Interior Padrão G servindo nos Grupos Escolares da Capital, Professoras do Interior Padrão E servindo nas Escolas do Subúrbio da Capital.

Custeios:  
Imprensa Oficial, Fórum e Procuradoria Fiscal da Fazenda.

Diversos:  
Maria Célia Calvis Moreira, Manoel Ribeiro de Moraes I. A. P. I. I. A. P. T. C. S. O. T. V. Anísio Santos Mota, Firmino Malcher Pinon, Coletoria Estadual de deralPrainha e Guia da Legislação Trabalhista.

Restos a Pagar:  
Companhia de Plantação de Caucau, Lopes Guimarães & Cia., Honorato da Silva, Augusto Machado, Herundina N. Siqueira, José C. S. Brito.

Fornecedores:  
Afonso Ramos & Cia. Comp. — A. M. Fidalgo & Cia., Agostinho Araújo, Bralim José & Cia., Augusto Moutinho & Comp. — Companhia Editora Nacional — Comp. Indústria e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares, — D. F. Barros & Comp. — Empresa A. Provisão do Pará — Empresa de Publicidade "Folha do Norte" — Ernani Cruz — F. B. Oliveira & Comp. — Diana Limitada — Ferreira Gomes, Ferragista S. A. — Fábrica União Indústria e Comércio S. A. — Imprensa Oficial — H. Barra — Importadora de Ferragens S. A. — IMB World Corporation — Indústria Jorge Correa S. A. — Leite & Gomes — Lima, Imão.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos exarados pelo Sr. Secretário de Estado e Finanças. Telegrama do Coletor Estadual de Juriti — A consideração do Sr. Dr. Diretor do Departamento de Receita.

Ofício da Secretaria de Interior e Justiça, requisitando material — Ao Departamento do Material para atender.

Ofício do Presídio São José, solicitando providências junto à S. O. T. V., no sentido de continuar a disposição da diretoria o pedreiro José Maurício de Macedo — Retorne à S. O. T. V. para que, se assim entender, mandará lavrar o contrato de locação de serviços à conta da tabela 19, eis que não é possível autorizar a despesa à conta da tabela 104.

Petição de Aucilia Sodre da Silva, solicitando isenção de impostos estaduais para sua pequena indústria de olaria — Ao Coletor do Estado em João Coelho para informar.

Ofício da Câmara Municipal de Belém, solicitando que seja instalado no bairro do Telegrafo Sem Fio, um posto médico — Retorne à S. J. J. qual cabe conhecer de informação oferecida pela S. S. P.

Ofício do Comando Geral da Polícia Militar, solicitando pagamento de gratificação ao Dr. Chaves Miller — Ao Departamento do Pessoal para informar.

Telegrama de Porto de Moz, de Simão Gil — Arquive-se.

Ofício da Secretaria de Saúde Pública, solicitando empenho na importância de Cr\$ 12.000,00 — Ao Departamento de Contabilidade para empenho na forma regular.

Ofício da Secretaria de Educação e Cultura, solicitando cancelamento de pagamento da professora Maria Luiza R. Pinheiro — Ao D. para providenciar.

Ofício do Departamento do Material, remetendo empenho — Ao D. D. para processar o pagamento em termos.

Ofício do Departamento do Material, remetendo recibo — Ao Departamento de Contabilidade para empenho na forma regular Cr\$ 800,00.

Memorandum do Gabinete do Governador, encaminhando prestação de contas — Ao Departamento de Contabilidade para exame e pronunciamento.

Ofício da Secretaria de Educação e Cultura, encaminhando empenho — Ao Departamento de Contabilidade para anotar o empenho; depois ao D. D. para

Ofício da Secretaria de Educação e Cultura, solicitando pagamento de diárias — Ao D. D. para informar.

Petição de Raimunda Ribeiro de Lima, requerendo auxílio de funeral — Ao D. D. para informar.

Inquérito Administrativo, procedido na Coletoria Estadual de São Caetano de Odivelas — Ao Departamento do Pessoal para emitir seu parecer.

Ofício da Secretaria de Educação e Cultura, encaminhando empenho — Ao D. D. para informar.

& Comp. — Lloyd Brasileiro — Nascimento & Comp. — Santa Casa de Misericórdia do Pará — Silva Santos & Comp. — Vicent & Irmão — Piqueira Diniz & Comp.

**DEPARTAMENTO DE RECEITA**

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita Em 16/3/54

Processos: Ns. 1315, de Marques & Carvalho e 1331, de Lázaro Jaraslavsky — A Seção de Fiscalização. Ns. 1330, da Cantina da Aeronáutica de Belém; 1329, de Raimundo Chaves Sampaio; 1327, de Benedito Amorim e 1317, de Constantino Ferreira Pinto — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

Ns. 1316, de Pickersill Representações S/A e 1328, do Banco de Crédito da Amazônia S/A — Verificado, embarque-se.

N. 1320, de Pires Guerreiro & Cia. — Ao funcionário Osvaldo Cardias, para assistir e informar.

N. 1321, de Alvaro Lopes Ferraz — A Superintendência da Fiscalização.

N. 1319, do Dr. Efraim Bentes — Dê-se baixa no manifesto geral e entregue-se.

Memorandum de Ribeiro & Cia. Ltda. — A Superintendência da Fiscalização.

Sin. das Obras da Base Naval de Val-de-Cães — Dada baixa no manifesto geral entregue-se.

N. 434, do Conselho Nacional do Petróleo e sin. do Consulado Americano — Dada baixa

no manifesto geral, entregue-se. N. 92, do Departamento Estadual de Aguas — Embarque-se.

N. 1282, de Silva Rosado & Cia. — Diga a Seção de Fiscalização.

Ns. 1318, de Cócio — Construções Cíveis e Comércio Ltda. — Sim, processado o despacho de estatística.

Ns. 1333, de Silva & Cia.; 1334, de A. C. Amorim & Cia. e 1335, de Elias Massud Ruffell & Filho — A Superintendência da Fiscalização.

N. 1336, de Urbano Silva — Ao fiscal do distrito, para informar.

N. 1332, de J. M. Soares & Cia. — Dê-se baixa no manifesto geral e, verificado, entregue-se.

N. 43, do Território Federal do Amapá — Dê-se baixa no manifesto geral e, verificado, entregue-se.

N. 44, do Território Federal do Amapá — Embarque-se.

N. 1148, do Serviço Especial de Saúde Pública — Dê-se baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 1173, de Benedito Martins Cardoso — Satisfaça-se a exigência da Fiscalização do imposto.

N. 1339, da Sul América — Verificado, embarque-se.

N. 9, da Coletoria de Faro — A Seção de Fiscalização. N. 1340, de J. P. da Silva Júnior — A vista do despacho supra do sr. dr. Secretário, de Finanças, promova a requerente o recolhimento do imposto no prazo de 10 dias. A Fiscalização do Imposto, para tomar conhecimento.

sal de Cr\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos cruzeiros). CLAUSULA QUARTA — A duração do presente contrato será até dia 31 de dezembro de 1954.

CLAUSULA QUINTA — A despesa com o pagamento do salário previsto na cláusula terceira correrá, no atual exercício, à conta da tabela n. 77, verba da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

CLAUSULA SEXTA — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, podendo ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo do Estado, se o contratado deixar de corresponder aos deveres do seu cargo ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratante se lhe convier, devendo em qualquer caso a parte que resolver rescindir, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que lhe caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

O presente contrato está isento do sêlo proporcional na forma da legislação em vigor e para firmeza e validade do que fica estabelecido lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Natalina Rodrigues Amorim, funcionário desta Secretaria de Saúde Pública, que o escreveu.

Belém, 1.º de fevereiro de 1954. — E. Cattete Pinheiro. — Orlando Macêdo Andrade. — Olga Burlamaqui Simões. — Cidaína Maia Gonçalves. — Natalina Rodrigues Amorim.

Térmo de contrato celebrado na Secretaria de Saúde Pública entre o Governo do Estado e Maria Silva Costa, para desempenhar as funções de Visitadora, no Posto de Higiene da Pedreira.

Ao 1.º dia do mês de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e quatro, presente no Gabinete do Sr. Dr. Edward Cattete Pinheiro, Secretário de Saúde Pública, e Maria Silva Costa, acordaram o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA — O Governo do Estado do Pará, resolve contratar Maria Silva Costa, daqui por diante denominada contratada para os serviços de Visitadora, com exercício no Posto de Higiene da Pedreira.

CLAUSULA SEGUNDA — O contratado, elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fóro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA — Como remuneração de seus serviços o contratado receberá o salário mensal de Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros).

CLAUSULA QUARTA — A duração do presente contrato será até dia 31 de dezembro de 1954.

CLAUSULA QUINTA — A despesa com o pagamento do salário previsto na cláusula terceira correrá, no atual exercício, à conta da tabela n. 77, verba da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

CLAUSULA SEXTA — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, podendo ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo do Estado, se o contratado deixar de corresponder aos deveres do seu cargo ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratante se lhe convier, devendo em qualquer caso a parte que resolver rescindir, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que lhe caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

O presente contrato está isento do sêlo proporcional na forma da legislação em vigor e para firmeza e validade do que fica estabelecido lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Eunice dos Santos Guimarães, funcionário desta Secretaria de Saúde Pública, que o escreveu.

Belém, 1.º de fevereiro de 1954. — E. Cattete Pinheiro. — Sebastião da Paz Platinha. — Waldemar Pereira da Silva. — Elza Oliveira da Costa. — Eunice dos Santos Guimarães.

lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Eunice dos Santos Guimarães, funcionário desta Secretaria de Saúde Pública, que o escreveu.

Belém, 1.º de fevereiro de 1954. — E. Cattete Pinheiro. — Maria Silva Costa. — Waldemar Pereira da Silva. — Elza Oliveira da Costa. — Eunice dos Santos Guimarães.

Térmo de contrato celebrado na Secretaria de Saúde Pública entre o Governo do Estado e Maria da Luz Duarte Valente, para desempenhar as funções de Auxiliar de Saúde Pública.

Ao 1.º dia do mês de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e quatro, presente no Gabinete do Sr. Dr. Edward Cattete Pinheiro, Secretário de Saúde Pública, e Maria da Luz Duarte Valente, acordaram o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA — O Governo do Estado do Pará, resolve contratar Maria da Luz Duarte Valente, daqui por diante denominada contratada para os serviços de Auxiliar de Escritório, com exercício na Secretaria de Saúde Pública.

CLAUSULA SEGUNDA — O contratado, elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fóro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA — Como remuneração de seus serviços o contratado receberá o salário mensal de Cr\$ 900,00 (novecentos cruzeiros).

CLAUSULA QUARTA — A duração do presente contrato será até dia 31 de dezembro de 1954.

CLAUSULA QUINTA — A despesa com o pagamento do salário previsto na cláusula terceira correrá, no atual exercício, à conta da tabela n. 77, verba da Secretaria de Saúde Pública.

CLAUSULA SEXTA — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, podendo ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo do Estado, se o contratado deixar de corresponder aos deveres do seu cargo ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratante se lhe convier, devendo em qualquer caso a parte que resolver rescindir, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que lhe caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

O presente contrato está isento do sêlo proporcional na forma da legislação em vigor e para firmeza e validade do que fica estabelecido lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Eunice dos Santos Guimarães, funcionário desta Secretaria de Saúde Pública, que o escreveu.

Belém, 1.º de fevereiro de 1954. — E. Cattete Pinheiro. — Orlando Macêdo Andrade. — Olga Burlamaqui Simões. — Cidaína Maia Gonçalves. — Natalina Rodrigues Amorim.

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**

Térmo de contrato celebrado na Secretaria de Saúde Pública entre o Governo do Estado e Sebastião da Paz Platinha, para desempenhar as funções de Auxiliar de Escritório, na Secretaria de Saúde Pública.

Ao 1.º dia do mês de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e quatro, presente no Gabinete do Sr. Dr. Edward Cattete Pinheiro, Secretário de Saúde Pública, e Sebastião da Paz Platinha, acordaram o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA — O Governo do Estado do Pará, resolve contratar Sebastião da Paz Platinha, daqui por diante denominada contratado para os serviços de Auxiliar de Escritório, com exercício na Secretaria de Saúde Pública.

CLAUSULA SEGUNDA — O contratado, elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fóro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA — Como remuneração de seus serviços o contratado receberá o salário mensal de Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros).

CLAUSULA QUARTA — A duração do presente contrato será até dia 31 de dezembro de 1954.

CLAUSULA QUINTA — A despesa com o pagamento do salário previsto na cláusula terceira correrá, no atual exercício, à conta da tabela n. 77, verba da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

CLAUSULA SEXTA — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, podendo ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo do Estado, se o contratado deixar de corresponder aos deveres do seu cargo ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratante se lhe convier, devendo em qualquer caso a parte que resolver rescindir, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que lhe caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

O presente contrato está isento do sêlo proporcional na forma da legislação em vigor e para firmeza e validade do que fica estabelecido lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Eunice dos Santos Guimarães, funcionário desta Secretaria de Saúde Pública, que o escreveu.

Belém, 1.º de fevereiro de 1954. — E. Cattete Pinheiro. — Maria da Luz Duarte Valente. — Natalina Rodrigues Amorim. — Waldemar Pereira da Silva. — Eunice dos Santos Guimarães.

com antecedência de trinta (30) dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que lhe caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

O presente contrato está isento do sêlo proporcional na forma da legislação em vigor e para firmeza e validade do que fica estabelecido lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Eunice dos Santos Guimarães, funcionário desta Secretaria de Saúde Pública, que o escreveu.

Belém, 1.º de fevereiro de 1954. — E. Cattete Pinheiro. — Sebastião da Paz Platinha. — Waldemar Pereira da Silva. — Elza Oliveira da Costa. — Eunice dos Santos Guimarães.

Térmo de contrato celebrado na Secretaria de Saúde Pública, entre o Governo do Estado e o Dr. Orlando Macêdo Andrade, para desempenhar as funções de Médico Clínico, na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Ao 1.º dia do mês de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e quatro, presente no Gabinete do Sr. Dr. Edward Cattete Pinheiro, Secretário de Saúde Pública, e o Dr. Orlando Macêdo Andrade, acordaram o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA — O Governo do Estado do Pará, resolve contratar o Dr. Orlando Macêdo Andrade, daqui por diante denominado contratado, para os serviços de Médico Clínico, com exercício na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

CLAUSULA SEGUNDA — O contratado, elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fóro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA — Como remuneração de seus serviços o contratado receberá o salário mensal de Cr\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos cruzeiros).

CLAUSULA QUARTA — A duração do presente contrato será até dia 31 de dezembro de 1954.

CLAUSULA QUINTA — A despesa com o pagamento do salário previsto na cláusula terceira correrá, no atual exercício, à conta da tabela n. 77, verba da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

CLAUSULA SEXTA — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, podendo ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo do Estado, se o contratado deixar de corresponder aos deveres do seu cargo ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratante se lhe convier, devendo em qualquer caso a parte que resolver rescindir, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que lhe caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

O presente contrato está isento do sêlo proporcional na forma da legislação em vigor e para firmeza e validade do que fica estabelecido lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Eunice dos Santos Guimarães, funcionário desta Secretaria de Saúde Pública, que o escreveu.

Belém, 1.º de fevereiro de 1954. — E. Cattete Pinheiro. — Maria da Luz Duarte Valente. — Natalina Rodrigues Amorim. — Waldemar Pereira da Silva. — Eunice dos Santos Guimarães.

Térmo de contrato celebrado na Secretaria de Saúde Pública entre o Governo do Estado e Maria Raymunda Costa, para desempenhar as funções de Atendente, no Dispensário da Sacramento.

Ao 1.º dia do mês de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e quatro, presente no Gabinete do Sr. Dr. Edward Cattete Pinheiro, Secretário de Saúde Pública, e Maria Raymunda Costa, acordaram o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA — O Governo do Estado do Pará, resolve contratar Maria Raymunda Costa, daqui por diante denominada contratada para os serviços de Aten-

dente, com exercício no Dispensário da Sacramento.

**CLAUSULA SEGUNDA** — O contratado, elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fóro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

**CLAUSULA TERCEIRA** — Como remuneração de seus serviços o contratado receberá o salário mensal de Cr\$ 700,00 (setecentos cruzeiros).

**CLAUSULA QUARTA** — A duração do presente contrato será até dia 31 de dezembro de 1954.

**CLAUSULA QUINTA** — A despesa com o pagamento do salário previsto na cláusula terceira correrá, no atual exercício, à conta da tabela n. 77, verba da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

**CLAUSULA SEXTA** — O presente contrato que foi aprovado pelo Excmo. Sr. General Governador do Estado, podendo ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo do Estado, se o contratado deixar de corresponder aos

deveres do seu cargo ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratante se lhe convier, devendo em qualquer caso a parte que resolver rescindir, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que lhe caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

O presente contrato está isento do selo proporcional na forma da legislação em vigor e para firmeza e validade do que fica estabelecido lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Natália Rodrigues Amorim, funcionário de Saúde Pública, que o escreveu.

Belém, 1.º de fevereiro de 1954.  
— E. Cattete Pinheiro. — Maria Raymunda Costa. — Olga Burlamaqui Simões. — Cidalina Maia Gonçalves. — Natália Rodrigues Amorim.

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

### GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Gal. Governador do Estado.  
Em 16/3/54

#### Petições:

3091 — Eymard de Alencar Meirelles (solicitando arrendamento de seringal em Altamira) — Deferido.

3087 — José Maria Meirelles (requerendo arrendamento de seringal em Altamira) — Deferido.

3086 — Antonio Meirelles (requerendo arrendamento de seringal em Altamira) — Deferido.

3090 — Antonio Accioly Meirelles (requerendo arrendamento de seringal em Altamira) — Deferido.

3088 — A. Meirelles (requerendo arrendamento de seringal em Altamira) — Deferido.

3092 — A. Meirelles (requerendo arrendamento de seringal em Altamira) — Deferido.

0305 — Manoel Cavalcante Umbuzeiro (requerendo arrendamento de seringal em Altamira) — Deferido.

0307 — Umbuzeiro & Cia. (requerendo arrendamento de seringal em Altamira) — Deferido.

3089 — Glauco Meirelles (requerendo arrendamento de seringal em Altamira) — Deferido.

#### Ofícios:

N. 412, do Serviço de Cadastro Rural (encaminhando petição de Hermengarda Amanajás de Carvalho) — Deferido.

#### Autos:

N. 1303, de Compra de terras devolutas no Município de Abaetetuba, em que é requerente Antonio Gonçalves da Rocha e ou-

tros) — Homologação de sentença.

N. 1082, de compra de terras devolutas no Município de Oriximiná, em que é requerente Luiz Gonzaga Viana — Homologação de sentença.  
Em 10/3/54

#### Petições:

0148 — Aurilio Climaco da Silva, (requerendo arrendamento de seringal em Altamira) — Deferido.

2112 — Atenor Moraes (requerendo arrendamento de castanhal em Conceição do Araguaia) — Deferido.

2028 — Maria do Socorro Branco Tavares (requerendo arrendamento de seringal em Alenquer) — Deferido.

2831 — Albertina Iollette Saliba Lopes (requerendo arrendamento de castanhal em Marabá) — Deferido, nos limites do S. C. R.

297 — Edmundo de Almeida Moraes (sobre terras em Entroncamento) — Para as S. O. T. V. e S. I. J. providenciarem a apropriação.

0122 — Ovidio Ferreira de Almeida (requerendo arrendamento de balatal em Almeirim) — Deferido.

0123 — José Ferreira Viana (requerendo arrendamento de balatal em Almeirim) — Deferido.

#### Telegramas:

N. 0110, do Presidente do Conselho Escolar de Maracanã (sobre construção da Escola Rural) — Dar ciência ao signatário do telegrama.

#### Autos:

N. 390, Compra de terras devolutas no Município de Açará, em que é requerente Maximiano de Sousa Leal) — Homologação de sentença.

## EDITAIS

### ADMINISTRATIVOS

#### SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de Terras  
De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo senhor Francisco Flor Barbosa, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte

de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 15ª Comarca Igarapé-Açu, 38º Termo, 38º Município, Nova Timboteua, e 106º Distrito Timboteua, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, sem denominação, está situada à margem esquerda do Rio Tacateua, para onde faz frente, e limita-se, pelo la-

do de baixo, com terras de Leopoldo Nunes; pelo lado de cima, com terras de Cícero Felix Pereira, e, pelos fundos, com lotes agrícolas denominados "Boa Vista" e "Velha", medindo 990 metros de frente por 3.000 metros de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa, e afixado por 30 dias, à porta do edifício com que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêlé município de Nova Timboteua.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 17 de Março de 1954. — O oficial ad. classe O, João Motta de Oliveira. T. 7370 Cr\$ 129,00 — 18 — 28/3/54

#### Aforamento de Terras

O Dr. Hermogenes Conduz, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Carlos Alberto Alves da Cruz, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Timbó, Mariz e Barros, Pedro Miranda e Avenida Antonio Everdosa distando de 33,30 metros. Dimensões: Frente 8,75 metros Fundos 57,45 metros.

Tem uma Área de 502,69 metros quadrados. Tem a forma paralelogramica. Confina de ambos os lados com quem é direito.

Convido os hereos confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras, da Prefeitura Municipal de Belém, 15 de Março de 1954. — (a) Hermogenes Conduz, Secretário de Obras. T. 7371 Cr\$ 120,00 — 18 — 28/3/54

#### SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

##### Edital de chamamento

O Dr. Edward Cattete Pinheiro, Secretário de Estado de Saúde Pública, convida a Sra. Maria Bárbara de Oliveira, enfermeira-visitadora, classe E, do Quadro Único, tendo terminado seu período de férias no dia 2 de fevereiro do corrente ano, a reassumir o exercício do seu cargo no prazo de vinte (20) dias a partir da data da publicação deste edital, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 254 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará).

Belém, 8 de março de 1954.

(a) Dr. Edward Cattete Pinheiro, Secretário de Saúde Pública.

(G — Dias — 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30 e 31/3 — 1, 2, 3 e 4/4/54)

#### MINISTÉRIO DA

#### EDUCAÇÃO E

#### CULTURA

#### DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR

#### FACULDADE DE MEDICINA

#### E CIRURGIA DO

#### PARÁ

#### Concurso para Professor Catedrático de Clínica

#### Cirúrgica

#### (2.ª cadeira)

De ordem do Sr. Diretor desta Faculdade, Professor Dr. Lauro Antunes de Magalhães, comunico a quem interessar possa, que o Conselho Técnico-Administrativo escolheu e a Congregação homologou, indicação dos Professores Drs. ARMINIO DE LALOR MOTA e INACIO DE BARROS LIMA, da Faculdade de Medicina da Universidade do Recife e JOÃO JOSÉ DE ALMEIDA SEABRA, da Faculdade de Medicina da Universidade da Bahia, estranhos ao corpo docente desta Faculdade, para, juntamente com os Professores Drs. DAGOBERTO RODRIGUES DE SOUZA e JOSÉ RODRIGUES DA SILVEIRA NETTO, da Congregação da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, constituírem a comissão julgadora do concurso para Professor Catedrático de CLÍNICA CIRÚRGICA (2.ª cadeira).

Outrossim dou ciência que o mesmo Conselho Técnico-Administrativo marcou o dia vinte e seis (26) de Abril vindouro para o início das provas.

Secretaria da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, Belém, 29 de Janeiro de 1954. Bernardt de Carmo de Melo e Silva, oficial administrativo J, respondendo pelo expediente da Secretaria.

Visto: — Prof. Dr. Lauro Antunes de Magalhães, Diretor.

(Ext.—5/2 e 18/3/54)



**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR**

**FACULDADE DE MEDICINA E CIRURGIA DO PARÁ**

EDITAL N. 5 — MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — ESCOLA DE AGRONOMIA E VETERINÁRIA DA UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

De ordem do senhor Diretor da Escola de Agronomia e Veterinária da Universidade do Rio Grande do Sul, Professor Gastão Dias de Castro, faço público que, de acordo com resolução do Conselho Técnico Administrativo, em sessão de 29 de maio de 1953, se acha aberta pelo prazo de seis (6) meses, durante o período de 25 de novembro de 1953 a 24 de maio de 1954, a inscrição ao concurso para o provimento efetivo da cadeira de "Entomologia e Parasitologia Agrícola", do Curso de Engenheiros Agrônomos. Cada candidato, no ato da inscrição, deverá: a) — apresentar diploma de Engenheiro Agrônomo, devidamente registrado na Diretoria do Ensino Superior do Ministério da Educação e Saúde ou na Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário do Ministério da Agricultura; b) — provar ser brasileiro nato ou naturalizado; c) — apresentar prova de sanidade física e mental, bem como de idoneidade moral; d) — apresentar documentação de atividade profissional ou científica, que tenha exercido e que se relacione com a cadeira em concurso; e) — de acordo com o art. 76 dos Estatutos da Universidade do Rio Grande do Sul, aprovado pelo Decreto n. 30.994, de 17 de junho de 1952 — provar que é: 1) — docente livre; 2) — professor de outras escolas ou faculdades oficiais, reconhecidas, ou apresentar documentação que permita à Congregação da Escola, considerá-lo pessoa de notório saber, caso não esteja incluído em um dos itens anteriores; f) — apresentar comprovante de quitação com o

serviço militar; g) — apresentar 50 exemplares da tese de sua autoria (art. 3.º, § 1.º do Decreto-lei n. 271 de 12 de fevereiro de 1948, combinado com o Decreto-lei n. 746, de 28 de setembro do mesmo ano). O processo e julgamento do concurso obedecerá às disposições do Decreto 19.851, de 11 de abril de 1931 da Lei n. 444, de 4 de junho de 1937 e do Regulamento adotado na Escola, em tudo que não contrariar a legislação vigente. Secretaria da Escola de Agronomia e Veterinária da Universidade do Rio Grande do Sul, em 4 de novembro de 1953. (aa) Victor Burmeister P/Secretário — Assistente de Ensino, ref. "27".

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR**

**FACULDADE DE MEDICINA E CIRURGIA DO PARÁ**

Concurso para Catedrático de Clínica Neurológica do Curso Médico da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará

Ext. 12|3 e 20|4|54

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR**

**FACULDADE DE MEDICINA E CIRURGIA DO PARÁ**

Concurso para Catedrático de Clínica Neurológica do Curso Médico da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará

De ordem do Sr. Dr. Diretor, faço público que a Secretaria da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, a partir de 1.º de dezembro de 1953, e pelo prazo de cento e oitenta (180) dias, receberá inscrição ao concurso de títulos e provas para catedrático de Clínica Neurológica.

Os interessados deverão dirigir-se à Secretaria da Faculdade para os esclarecimentos necessários.

Secretaria da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, 1.º de dezembro de 1953. Bernardette do Carmo de Mello e Silva, oficial administrativo J, respondendo pelo expediente da Secretaria. VISTO. — Prof. Dr. Lauro Antunes de Magalhães Diretor

(Ext.—Dias 14|1; 14|2; 14|3 e 14|4)

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR**

**FACULDADE DE MEDICINA E CIRURGIA DO PARÁ**

Concurso para Catedrático de Anatomia e Fisiologia Patológica do Curso Médico da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará.

De ordem do Sr. Dr. Diretor, faço público que a Secretaria da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, a partir de 1.º de dezembro de 1953, e pelo prazo de cento e oitenta (180) dias, receberá inscrição ao concurso de títulos e provas para catedrático de Anatomia e Fisiologia Patológicas.

Os interessados deverão dirigir-se à Secretaria da Faculdade para os esclarecimentos necessários.

Secretaria da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, 1.º de dezembro de 1953. Bernardette do Carmo de Mello e Silva, oficial administrativo J, respondendo pelo expediente da Secretaria. VISTO — Prof. Dr. Lauro Antunes de Magalhães Diretor

(Ext.—Dias 14|1; 14|2; 14|3 e 14|4)

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR**

**FACULDADE DE MEDICINA E CIRURGIA DO PARÁ**

Concurso para Catedrático de Medicina Legal do Curso Médico da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará.

De ordem do Sr. Dr. Diretor, faço público que a Secretaria da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará a partir de 1.º de dezembro de 1953, e pelo prazo de cento e vinte (120) dias, receberá inscrição ao concurso de títulos e de provas para catedrático de Medicina Legal

Os interessados deverão dirigir-se à Secretaria da Faculdade para os esclarecimentos necessários.

Secretaria da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, 1.º de dezembro de 1953. Bernardette do Carmo de Mello e Silva, oficial administrativo J, respondendo pelo expediente da Secretaria. VISTO — Prof. Dr. Lauro Antunes de Magalhães Diretor

(Ext.—Dias 14|1; 14|2; 14|3 e 14|4)

**EDITAIS ANÚNCIOS**

**SOCIEDADE ANÔNIMA "BITAR IRMAOS"**

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

**1.ª Convocação**

Convido os Srs. Acionistas para a reunião de Assembléia Geral, que se realizará, às 14 horas do dia 25 de março corrente, no escritório da Sociedade, à Rua Cônego Siqueira Mendes, 35 — 1.ª andar para fins determinados nos arts. 96 e 102 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, e art. 15 dos Estatutos, para aprovação das contas, atos da Diretoria, eleição da Diretoria e Conselho Fiscal e seus suplentes e Presidente da Assembléia.

Pará, 6 de março de 1954. (a) Chehen

Ext. 12,

**FERREIRA GOMES, FERREIRA GOMES, S/A.**

**Assembléia Geral Ordinária Convocação**

Nos termos da lei e dos nossos Estatutos, convidamos os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, em nossa sede social, à rua 28 de Setembro n. 377, nesta capital, às 17,30 horas do dia 31 do corrente mês de Março, a fim de deliberarem sobre o Relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Perdas, leitura do parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1953 e elegerem a Diretoria e o Conselho Fiscal para o novo exercício.

Belém, 18 de Março de 1954  
Os Diretores:  
Aled Parry

(Waldemar Ferreira d'O. Jones)

(José Mendonça Gomes)

**BENEFICIAMENTO E INDÚSTRIA DE BORRACHA "GUAPORÉ" S/A.**

Levamos ao conhecimento dos srs. acionistas que se acham na sede social á sua disposição, nas horas de expediente, os documentos a que se refere o art. 99 da Lei de Sociedades Anônimas.

Belém, 17 de Março de 1954  
O Conselho Superior

Attila Bebianno  
Octávio Meira  
Pedro Bentes

Ext. 18, 19, e 20/3/54

**SANTA MÔNICA, BENEFICIAMENTO DE BORRACHA, S. A.**

**Assembléa Geral Ordinária**

Convidamos os Senhores Acionistas da Santa Mônica, Beneficiamento de Borracha, S. A., a comparecerem á reunião da Assembléa Geral Ordinária, a realizar-se a 25 do corrente, na sede social, às 16 horas, a fim de proceder á apreciação das contas, atos da Diretoria, do Balanço e demonstração da Conta Lucros e Perdas, bem como do parecer do Conselho Fiscal e eleição do Conselho Fiscal e mais o que ocorrer.

Belém, 15 de março de 1954. — Pedro Bentes, Diretor-Presidente, em exercício.

(Ext. — 16, 17 e 18-3-54).

**RENDEIRO, GELO E FRIGORIFICO S. A.**

**Assembléa Geral Ordinária**

Pelo presente convidado os Srs. Acionistas desta Sociedade para a reunião da Assembléa Geral Ordinária, que terá lugar na Sede Social, no dia 30 do corrente, às 17 horas, com a seguinte ordem do dia:

Deliberar sobre as Contas do exercício findo;  
Eleger a Diretoria e os Membros do Conselho Fiscal, e

Fixar os seus honorários.

Belém, 16 de março de 1954. — O Presidente: — Manoel Fernandes Rendeiro

(Ext. ...)

**RESUMO DOS ESTATUTOS.**

reformados, da Benemerita Sociedade Mecânica Beneficente Paraense, aprovados em sessão de Assembléa Geral extraordinária iniciada no dia 26 de Dezembro de 1953 e terminada no dia 8 de Janeiro de 1954.

Denominação — Benemerita Sociedade Mecânica Beneficente Paraense.

Fundo Social — É constituído de: Jóias, mensalidades, anuidades, emolumentos de estatutos, emolumentos de diplomas, donativos, etc.

Fins — Os fins da Sociedade são:

a) proteger os seus membros, quando vítimas de qualquer infortúnio;

b) socorrer, no limite de suas posses, os seus associados quando enfermos e também auxiliar na decrepitude, nos casos em que precisem revigorar energias, para proverem sua manutenção e não caírem na indigência;

c) exercer proteção, dentro das suas possibilidades e alçada, sobre os sócios e o povo em geral, nos casos de calamidade pública, peste, fome ou catastrophe, concorrendo e auxiliando a perfeita execução das medidas postas em prática pelos poderes competentes;

d) ministrar instrução primária, desenho e ensino profissional a desenho e ensino profissional a sombra protetora do seu pavilhão, quer como sócio, parente de sócio ou mesmo estranhos, mantendo, para isso, uma escola noturna, que se denomina "15 de Agosto";

e) promover pelos meios a seu alcance a elevação moral das clãs, dando os bons atos e sentimentos ses artisticas e operarias, estimulando seus associados, mantendo também, em sua sede social uma biblioteca, para recreio e instrução dos seus sócios.

Data da fundação — 15 de Agosto de 1879

Duração — Tempo indeterminado

Administração e representação — Diretoria

Sede — Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil

Prazo do mandato da Diretoria — Dois anos

Responsabilidades — Os sócios não respondem pelas obrigações contraídas em nome da Sociedade, pelos que a dirigem.

Diretoria — Presidente: Antonio Lino de Leão Carrera, brasileiro, solteiro, comerciário, residente nesta cidade, á rua Aristides Lobo n. 235.

Vice-Presidente: Geraldo Campos, brasileiro, desquitado, estivador.

1º. Secretário — José Maria de Moraes Nobre, brasileiro, casado, comerciário.

2º. Secretário — Germano Aurelino de Oliveira, brasileiro, casado, funcionário autarquico.

Tesoureiro — João de Sousa Santos, brasileiro, casado, comerciante.

Procurador — Elídio Dias, português, casado, comerciário.

Diretores Auxiliares — Vicente de Paula Carmo, Raymundo Augusto Pêres, Oswaldino Machado, José Augusto Campos, Inocencio Paes dos Santos e Edson de Castro Moura.

Comissão Fiscal — Mario Gregorio de Abreu Lage, relator — Francisco Thomé da Rocha Moraes e José Ferreira, 1º. e 2º. membros.

Belém, 16 de março de 1954.

de Leão Carrera,

**HOTEL SUISSO S. A.**

**Relatório da Diretoria**

Srs. Acionistas :

De acórd com os estatutos e determinações do Decreto Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, vimos submeter ao vosso julgamento as operações da sociedade referentes ao período de 5 de março a 31 de dezembro de 1953.

Pelo Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas ficarão Vv. Ss. no conhecimento da situação desta sociedade e para qualquer esclarecimento que necessitardes ficamos ao vosso inteiro dispôr.

Pará, 25 de fevereiro de 1954.

(aa) Philippe Farah — Presidente

Dr. Felipe A. M. Farah — Diretor

**Balanço Geral em 31 de dezembro de 1953**

**A T I V O**

Móveis e Utensílios .....	222.601,60	
Caixa ....	345.229,10	
Contas Correntes .....	248.780,80	
Contas a Receber .....	6.160,00	
Ações em Caução .....	10.000,00	
Lucros e Perdas .....	202.706,60	1.035.478,10

**P A S S I V O**

Capital .....	1.000.000,00	
Instituto A. P. Comercíarios.	22.743,70	
Contas a Pagar .....	2.734,40	
Cauções da Diretoria .....	10.000,00	1.035.478,10

**Demonstração da Conta de Lucros e Perdas Em 31 de dezembro de 1953**

Gêneros .....	245.350,50	
Despesas Gerais .....	361.295,50	
Juros e Descontos .....	287,70	
Quartos .....		372.515,60
Refeições .....		31.711,50
Lucros e Perdas .....		202.706,60
	606.933,70	606.933,70

(aa) Philippe Farah — Presidente

Dr. Felipe A. M. Farah — Diretor

Gabriel Lage da Silva

Contador

Reg. 37.341 — C.R.C.-74

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Os membros do Conselho Fiscal de Hotel Suisso S. A., abaixo assinados tendó procedido o exame das contas e documentos da mesma e o Balanço encerrado em 31 de dezembro de 1953, verificaram achar-se tudo em perfeita ordem pelo que são de parecer sejam aprovadas as suas contas.

Pará, 25 de fevereiro de 1954.

(aa) João Florentino da Gama

Elycio Pessôa de Carvalho

Luiz Martins Varela

(Ext. — 20, 25 e 30-3-54).

**BANCO DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA S. A.**

BALANCETE EM 28 DE FEVEREIRO DE 1954

(Compreendendo Matriz e Agências)

A T I V O		P A S S I V O	
<b>A—Disponível</b>		<b>F—Não Exigível</b>	
<b>Caixa</b>		Capital .....	150.000.000,00
Em moeda corrente .....	13.820.657,50	Fundo de Reserva Legal ....	22.023.421,90
Em depósito no Banco do Brasil ..	174.738.167,40	Fundo de Provisão .....	225.811.528,30
Em Depósito à ordem da Superintendência da Moeda e do Crédito	2.930.870,00	Outras Reservas .....	399.647.912,40
	<u>191.489.694,90</u>		<u>797.482.862,60</u>
<b>B—Realizável</b>		<b>G—Exigível</b>	
<b>Empréstimos em C/</b>		<b>Depósitos</b>	
Corrente .....	314.992.167,20	à vista e a curto prazo :	
<b>Empréstimos Hipotecários</b> .....	29.146.391,00	de Poderes Públicos	
Títulos Descontados	128.078.070,00	cos .....	3.799.112,70
<b>Letras a Receber</b>		de Autarquias ...	37.014,50
de própria ...	7.976.582,70	em c/c sem limite	32.795.830,00
Agências no País	824.216.165,90	em c/c limitadas ..	5.324.915,90
<b>Correspondentes no País</b> .....	370.604,20	em c/c populares	9.968.748,50
Outros Créditos ..	365.519.407,90	em c/c sem juros	15.757.940,50
	<u>1.670.299.388,90</u>	em c/c de aviso ..	70.114,20
		outros depósitos ..	632.588,60
Imóveis .....	4.597.051,20		<u>68.386.264,90</u>
<b>Títulos e Valores Mobiliários:</b>		<b>a prazo :</b>	
Ações e Debêntures .....	8.216.000,00	de Poderes Públicos	161.602,40
<b>C—Imobilizado</b>		<b>de Diversos :</b>	
Edifício de uso do Banco .....	22.619.778,00	a Prazo Fixo ....	1.284.521,90
Móveis e Utensílios .....	9.892.542,60	de Aviso Prévio ..	162.046,70
Material de Expediente .....	2.471.146,40		<u>1.608.171,00</u>
Instalações .....	809.204,10		<u>69.994.435,90</u>
	<u>35.792.671,10</u>	<b>Outras responsabilidades</b>	
		Obrigações Diver-	
<b>D—Resultados Pendentes</b>		sas .....	
Juros e Descontos .....	5.030,90	449.020,40	
Impostos .....	301.398,20	Agências no País	
Despesas Gerais e Outras Contas	9.997.517,40	752.573.305,90	
	<u>10.303.946,50</u>	Correspondentes no País .....	
		4.575,70	
<b>E—Contas de Compensação</b>		Ordens de Pagamento e outros créditos .....	
Valores em Garantia .....	376.962.579,50	221.619.548,30	
Valores em Custódia .....	33.475.761,30	Dividendos a Pagar	
Títulos a Receber de C/Alheia .....	164.731.280,00	58.078.252,70	
Outras Contas .....	488.107.660,40	1.032.724.703,00	
	<u>1.063.277.281,20</u>	1.102.719.138,90	
		<u>Cr\$ 2.983.976.033,80</u>	
	<u>Cr\$ 2.983.976.033,80</u>	<b>H—Resultados Pendentes</b>	
		Contas de Resultados .....	
		20.496.751,10	
		<b>I—Contas de Compensação</b>	
		Depositantes de Valores em garantia	
		e em Custódia .....	
		410.438.340,80	
		Depositantes de Títulos em Co-	
		brança no País .....	
		164.731.280,00	
		Outras Contas .....	
		488.107.660,40	
		<u>1.063.277.281,20</u>	
		<u>Cr\$ 2.983.976.033,80</u>	

NOTA: — Na verba "Outros Créditos" está incluído o valor da borracha adquirida e em estoque: Cr\$ 226.336.551,20.

Belém, 28 de fevereiro de 1954.

GABRIEL HERMES FILHO  
Presidente

JOÃO MOUSINHO COELHO  
Chefe da Sec. de Contabilidade  
Reg. n. 64.189 — CRC n. 0383

(Ext. — Dia 18/3)

**CIA. PARAENSE DE ARTEFATOS DE BORRACHA S. A.**
**Relatório da Diretoria a ser apresentado à Assembléa Geral, em 25 de março de 1954**

Srs. Acionistas:

de acôrdo com os Estatutos submetemos ao vosso julgamento as operações do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1953.

Como podereis constatar, Srs. Acionistas, esta Diretoria tem empregado os melhores esforços para o aumento das possibilidades produtivas da fábrica, como no desenvolvimento da sua Seção de Construções, aumentando cada vez mais o patrimônio da Empresa com a construção de novas casas residenciais.

Pelo Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas ficarão Vv. Ss. no conhecimento da situação financeira da sociedade e para quaisquer esclarecimentos que necessitardes ficamos ao vosso inteiro dispôr.

Pará, 20 de fevereiro de 1954.

(aa) Philippe Farah — Presidente

Raymundo Farah — Diretor

Dr. Felipe A. M. Farah — Diretor

**Balanço Geral em 31 de dezembro de 1953**
**— A T I V O —**
**Imobilizado**

Maquinismos e Acessórios ..	5.775.901,00	
Bens Imóveis, Benfeitorias ...	2.470.801,40	
Móveis e Utensílios, Veículos..	391.318,10	8.638.020,50

**Disponível**

Caixa e Banco .....		62.562,10
<b>Realizável</b>		
Materiais e Combustíveis ....	228.366,70	
Contas a Receber .....	27.543,00	
Seção de Construção .....	1.297.271,90	
Imposto Adicional 15% (Lei 1474) .....	58.203,20	1.625.884,80

**Compensação**

Ações em Caução .....	15.000,00	
Bens de Raiz Aforados .....	27.013,40	
Produtos de C/Alheia .....	5.319.931,00	5.361.944,40
		Cr\$ 15.688.411,80

**— P A S S I V O —**
**Não Exigível**

Capital .....	6.000.000,00	
Fundos diversos .....	2.934.671,00	8.934.671,00

**Exigível**

Dividendos a Pagar .....	145.560,00	
Duplicatas a Pagar, Contas e Impostos a Pagar .....	182.657,30	
Promissórias a Pagar .....	95.000,00	
Institutos de Previdência ....	24.241,10	
Banco C. Amazônia, C/Especial .....	13.994,10	461.452,50

**Sujeito à Deliberação da Assembléa Geral**

Lucros e Perdas ..... 930.343,90

**Compensação**

Cauções da Diretoria .....	15.000,00	
Aforamentos .....	27.013,40	
Produtos de C/A. a Beneficiar	5.319.931,00	5.361.944,40
		Cr\$ 15.688.411,80

(aa) Philippe Farah — Presidente

Raymundo Farah — Diretor

Dr. Felipe A. M. Farah — Diretor

Gabriel Lage da Silva  
Contador

Reg. 37.341 — C.R.C.-74

**Demonstração da Conta de Lucros e Perdas**
**Em 31 de dezembro de 1953**

	Débito	Crédito
Salários, Conservação de Casas e Maquinismos, Combustíveis, Ordenados e diversas despesas .....	3.435.358,80	
Juros e Descontos .....	4.242,30	
Reservas legais .....	310.114,60	
<b>Lucros e Perdas:</b>		
Saldo do lucro dêste exercício para deliberação da Assembléa Geral ...		930.343,90
Beneficiamento de Produtos, C/Alheia .....		4.453.418,50
Aluguéis .....		226.641,10
	4.680.059,60	4.680.059,60

(aa) Philippe Farah — Presidente

Raymundo Farah — Diretor

Dr. Felipe A. M. Farah — Diretor

Gabriel Lage da Silva  
Contador

Reg. 37.341 — C.R.C.-74

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Tendo examinado as contas e documentos da Cia Paraense de Artefatos de Borracha S. A. e Balanço encerrado em 31 de dezembro de 1953, tudo encontramos em perfeita ordem e exatidão, como também constatamos que foram cumpridas as determinações legais, pelo que merecem a nossa aprovação os atos e contas da sua Diretoria.  
Pará, 20 de fevereiro de 1954.

(aa) Elysio Pessoa de Carvalho

Elias Pacha

João Florentino da Gama

(Ext. — 18, 20 e 24-3-54).